DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/07/2013 | Edição: 126 | Seção: 1 | Página: 11 Órgão: Ministério da Educação/GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 579, DE 2 DE JULHO DE 2013

Institui a Escola da Terra.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso daatribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, daConstituição, e considerando o Decreto nº 7.352 de 4 de novembro de2010, que dispõe sobre a Política de Educação no Campo, e tendo emvista a Portaria MEC nº 86 de 1º de fevereiro de 2013, que instituiuo Programa Nacional de Educação do Campo - Pronacampo, resolve:

Art.1º Fica instituída a Escola da Terra como uma das açõesdo Programa Nacional de Educação do Campo - Pronacampo, pormeio da qual o Ministério da Educação, por intermédio da Secretariade Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão SECADI/MECe em regime de colaboração com estados, DistritoFederal e com as prefeituras municipais, reafirma e aprofunda ocompromisso previsto no Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de2010, de ampliar e qualificar a oferta de educação básica e superior àspopulações do campo.

Art. 2º Os objetivos da Escola da Terra são:

- I promover a formação continuada de professores para queatendam às necessidades específicas de funcionamento das escolas docampo e daquelas localizadas em comunidades quilombolas; e
- II oferecer recursos didáticos e pedagógicos que atendam àsespecificidades formativas das populações do campo e quilombolas.
- Art. 3º Para implementação da Escola da Terra, os estados, oDistrito Federal, os municípios e as instituições públicas de ensinosuperior deverão celebrar Termo de Adesão com o Ministério daEducação, conforme modelo apresentado no Manual de Gestão, a fimde receber o apoio técnico e financeiro necessário aos respectivossistemas de ensino.

Parágrafo único. O apoio financeiro aos entes federados e àsinstituições públicas de ensino superior que aderirem à Escola daTerra será feito sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contratoou instrumento congênere.

- Art. 4° A Escola da Terra compreende os seguintes componentes:
- I- formação continuada e acompanhada dos professores queatuam em escolas do campo, nas turmas dos anos iniciais do ensinofundamental compostas por estudantes de variadas idades, e em escolasde comunidades quilombolas, bem como daqueles professores

responsáveis pela assessoria pedagógica a essas escolas, doravantechamados tutores;

- II materiais didáticos e pedagógicos;
- III monitoramento e avaliação; e
- IV gestão, controle e mobilização social.
- Art. 5º A formação continuada de professores da Escola daTerra caracteriza-se por:
- I curso de aperfeiçoamento para todos os professores etutores com carga horária de, no mínimo 180 (cento e citenta) horas divididas em dois períodos formativos: aquele de frequência ao

1 of 2 09/08/2021 17:21

2 of 2